

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000998/2022-49

### HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
03/09/2024	6.0	Sexta versão, a partir do Termo de Referência / Projeto Básico 22 (8751949) e conforme recomendações nas Notas Técnicas nº 168/2024 GECCO (8686577) e nº 38/2024 GELIC(8695684).	Marco Antônio Goês de Oliveira

### TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de estações de trabalho do tipo Workstation, Notebooks e Monitores de Vídeo visando manter o parque tecnológico da Infra S.A. atualizado, incluindo garantia *on-site* de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

##### 2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (8287089), abrange, em resumo, a aquisição de estações de trabalho do tipo Workstation, Notebooks e Monitores de Vídeo visando manter o parque tecnológico da Infra S.A. atualizado, incluindo garantia *on-site* de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.2. A descrição detalhada do objeto consta no **ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Termo de Referência, anexo ao edital.

Tabela 1. Lista de componentes da solução.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT (Código BR)	QUANT.	MÉTRICA OU UNIDADE
1	WORKSTATION	460038	31	Unidade
2	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO	457072	32	Unidade
3	MONITOR DE VÍDEO > 23"	460039	3	Unidade
4	MONITOR DE VÍDEO > 27"	460039	2	Unidade

2.1.3. Em caso de divergência nas descrições do código CATMAT com as especificações dos Equipamentos do **ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, considerar as descritas neste Termo de Referência.

2.1.4. A contratação envolve o fornecimento de equipamentos conforme o item 1.1 para atendimento aos usuários dos recursos de Tecnologia da Informação e dos segmentos de Comunicação Social, Engenharia, Simulações e Georreferenciamento.

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

##### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Infra S.A., é uma empresa pública, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e vinculada ao Ministério dos Transportes. Dentre suas atribuições regimentais cabe destacar sobre sua função social e especificidade de suas atividades, conforme Art. 7º do Regimento Interno da empresa. Como qualquer órgão/entidade, atualmente a Infra S.A. tem grande apoio da Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para suportar seus serviços e desempenhar seu papel perante a sociedade.

3.1.2. Sendo assim, é verificada a necessidade de renovação/implementação de recursos tecnológicos para a realização efetiva e eficiente dos trabalhos intrínsecos desta empresa, que compreendem vários projetos.

3.1.3. A Infra S.A. emprega uma abordagem abrangente na elaboração de estudos e análises de projetos, requerendo a utilização de uma série de ferramentas especializadas, que incluem recursos de edição de vídeos, tratamento de imagens tanto em 2D quanto em 3D, streaming, georreferenciamento, soluções Autodesk (Ex: Autocad, 3ds, Revit), modelagem BIM, entre outras. Essas ferramentas desempenham um papel fundamental na realização de análises técnicas detalhadas dos estudos recebidos pela empresa, com foco em projetos relacionados a rodovias, ferrovias e portos e aeroportos, além da produção de produtos para portais e comunicação.

3.1.4. Para a execução eficaz e bem-sucedida das atividades da Infra S.A., são indispensáveis computadores com capacidade de processamento elevada. Esses equipamentos são essenciais para suportar programas que desempenham um papel crucial na facilitação e realização das tarefas da empresa.

3.1.5. Considerando ainda, a depreciação natural decorrente do uso diário dos equipamentos utilizados atualmente, bem como o fato de que alguns desses equipamentos estarem, ou ficarão brevemente sem a garantia do fabricante, se faz necessária a modernização e evolução tecnológica bem como o suporte e a garantia.

3.1.6. Diante disso, verificou-se a necessidade de aquisição de equipamentos de acordo com a solicitação das áreas demandantes (PDTIC) que ofereçam alto desempenho e performance, garantindo a continuidade dos trabalhos da Infra S.A.

3.2. **Alinhamento da Solução de TIC com Instrumentos de Planejamento**

3.2.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que ela possui alinhamento e está diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da Infra S.A. constantes da **Estratégia de Governo Digital - EGD**, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para o desenvolvimento das atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes pilares que norteiam as soluções e serviços de governo digital para a sociedade.

PILARES/OBJETIVOS: ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL - EGD	
<b>Objetivo 16 -</b> Otimização das Infraestruturas de tecnologia da informação	<b>Iniciativa 16.1.</b> Realizar, no mínimo, 06 (seis) compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação.

Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10332.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10332.htm)

3.3. **Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2023-2027**

3.3.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que ela possui alinhamento e está diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da Infra S.A. constantes do **Planejamento Estratégico para o período de 2023 a 2027**, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para o desenvolvimento das atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

PEI 2023-2027 INFRA S.A	
<b>Objetivo 3.1</b>	1. Elaborar e executar 75% do PDTIC 2023-2025
	3. Manter 80% do parque tecnológico atualizado

Fonte: <https://www.Infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/planejamento-estrategico-InfraSA-21112022.pdf>

3.4. **Plano de Negócios 2023**

3.4.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que ela possui alinhamento e está diretamente relacionada aos **Plano de Negócios da Infra S.A.** sendo a solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para as atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivo e metas:

PLANO DE NEGÓCIOS 2023 INFRA S.A.	
<b>Objetivo 3.1</b>	Elaborar e executar 30% do PDTIC 2023-2025.
	Manter a disponibilidade da infraestrutura de rede e sistemas superior a 95%.
	Manter 80% do parque tecnológico atualizado.

Fonte: <https://www.Infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/plano-de-negocios-InfraSA-21112022.pdf>

3.5. **Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2023-2025**

3.5.1. A presente demanda está alinhada com os planos vigentes de TIC, a saber: Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI. Nesse contexto, a Infra S.A. necessita ampliar a sua Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, a fim de fazer face às suas necessidades de negócio e para atingir os seguintes objetivos, metas e ações do seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e anexos previstos no processo 50050.000796/2023-88.

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INFRA S.A. 2023-2025	
<b>Objetivo 3.1</b>	Elaborar e executar 30% do PDTIC 2023-2025.
	Manter a disponibilidade da infraestrutura de rede e sistemas superior a 95%.
	Manter 80% do parque tecnológico atualizado.

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/governanca/pdtic/>

3.6. **Plano de Contratações Anual - PCA 2024**

3.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

PCA 2024					
ID	Descrição	Área	Ação	Natureza	Valor PCA 2024
3339	Prover workstations/notebook de alta performance	SUPTI	218T	33904012	R\$ 998.549,52

Fonte: Processo nº 50050.008685/2023-10.

3.7. **Estimativa da demanda**

3.7.1. No Estudo Técnico Preliminar (8287089), identificou-se a necessidade de oferecer a Infra S.A. um desempenho computacional adequado

e superior ao atual entregue as áreas requisitantes, equipamentos esses que possibilitem processar softwares mais robustos utilizados pelos Servidores da Infra S.A.

3.7.2. Também se identifica a necessidade de melhorar os níveis ergonômicos e de usabilidade com uso de telas adequadas que possam explorar melhor os recursos e funcionalidades dos softwares especialistas.

3.7.3. A estimativa da demanda foi feita com base nas solicitações previstas no PDTIC 2023-2025 processo 50050.000796/2023-88.

3.7.4. A tabela abaixo apresenta o detalhamento do objeto que sintetiza por área os quantitativos máximos a serem eventualmente contratados. O racional e ou memória de cálculo para a quantificação está detalhado na Memória de Cálculo (8286512).

AÇÕES ÁREAS FINALÍSTICAS - WORKSTATIONS					
Nº	ID	Gerência	Ação	Solicitação PDTIC	Quantidade
N4	AFM01	SUFER	Workstation	SEI 6766755	02
N4	AFM01	SUPRO	Workstation	SEI 6770131	02
N4	AFM01	SUGAT	Workstation	SEI 6772437	05
N4	AFM01	ASCOM	Workstation	SEI 6777877	03
N4	AFM01	SUDTE	Workstation	SEI 7148193	07
N4	AFM01	SUPTI	Workstation	Substituição de Equipamentos Fora de Garantia	12
<b>TOTAL</b>					<b>31</b>

AÇÕES ÁREAS FINALÍSTICAS - NOTEBOOKS					
Nº	ID	Gerência	Ação	Solicitação PDTIC	Quantidade
N35	AFM36	SUINM	Notebooks	SEI 6774386	08
N4	AFM36	SUPRO	Notebooks	SEI 6770131	14
N4	AFM36	SUPEA	Notebooks	SEI 8089142	08
N4	AFM36	DIPLAN	Notebooks	SEI 8090689	02
<b>TOTAL</b>					<b>32</b>

AÇÕES ÁREAS FINALÍSTICAS - MONITORES DE VÍDEO					
Nº	ID	Gerência	Ação	Solicitação PDTIC	Quantidade
N35	AFM36	SUINM	Monitores > 23"	SEI 6774386	03
N4	AFM36	SUPRO	Monitores > 27"	SEI 6770131	02
<b>TOTAL</b>					<b>05</b>

3.7.5. A necessidade de atualização de equipamentos constitui busca permanente, devido ao desgaste natural ou defasagem tecnológica, ou pelo aumento da demanda pelas características dos serviços executados que estão em constante evolução. O uso de equipamentos confiáveis se torna importante, pois minimiza os riscos de paralisação ou descontinuidade das atividades, resultando numa eficiência na prestação dos serviços públicos prestados à sociedade.

### 3.8. Parcelamento da solução de TIC

3.8.1. A presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no que tange à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global como regra, desde que não haja justificativa técnica contrária ou perda de economia de escala.

### 3.9. Resultados e benefícios a serem alcançados

3.9.1. Nesse requisito, foram definidas as seguintes necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC:

- Possibilitar o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas da Infra S.A., por meio de recursos computacionais adequados, em aspectos como desempenho, padronização, usabilidade e disponibilidade;
- Garantir a usabilidade e o desempenho computacional necessários para a execução de ferramentas especialistas de engenharia, design, simulação, gráficas e similares;
- Assegurar que os equipamentos adquiridos estejam disponíveis e em bom estado ao longo de sua vida útil; e
- Auferir o atendimento das necessidades registradas no PDTIC da Infra S.A.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE TIC

### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A Infra S.A. é incumbida de estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no País, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias, além ser uma instituição pública que tem protagonismo nos processos de concessão de infraestrutura de transporte, contribuindo para o desenvolvimento do setor, beneficiando a sociedade como um todo.

4.1.2. O desempenho das atividades atribuídas à Infra S.A. depende sobremaneira de recursos de TIC, como *softwares*, servidores, internet, rede de comunicação, serviços e outros.

4.1.3. Diante disso, para o adequado desempenho de suas atividades diárias, a Infra S.A. produz inúmeros documentos e necessita de ferramentas que viabilizem a alta produtividade, essa necessidade tende a crescer para sustentar o desenvolvimento da missão e alcançar a visão da Infra S.A.

4.1.4. Do ponto de vista do negócio da Infra S.A., a solução deve contribuir para ampliar a capacidade de produção atual da empresa, contribuir para o gerenciamento de negócios, aprimorar o modo como o trabalho é realizado com ferramentas modernas que agilizam os processos corporativos, com segurança e continuidade dos serviços prestados.

4.1.5. Essas atividades envolvem também as áreas de negócio, que necessitam de adequado recurso computacional (Hardware) para o processamento, extração, qualificação, uniformização, e análise de grande volume de informações e de dados que atendem aos processos de negócio da empresa, a citar as ferramentas de: desenho auxiliado por computador (CAD) e modelagem de informações de construção (BIM); simulação da rede básica fundamental e de carregamento do PNL (VISUM/VISIM); integração das políticas de intervenções com as condições das rodovias, de planejamento e análise de capacidade de rodovias (HDM); para a plataforma de operação de informações geográficas da Infra S.A. (SIG-ArcGIS) e de

*Analytics (QLIK).*

4.1.6. Os equipamentos são de extrema importância para os trabalhos desenvolvidos na Infra S.A., insumos essenciais nas atividades de engenharia, arquitetura, desenvolvimento tecnológico e logístico, além de possibilitar execução consultas analíticas de SQL, em arquivos do tipo Microsoft Excel ou tratamento de imagens na suíte Adobe Photoshop e no Corel Draw.

#### 4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, por intermédio do seu Preposto designado para o acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

#### 4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, Decreto nº 7.174/2010, à Lei nº 13.303, Lei de Licitações, à Resolução CGPAR nº 29/2022, à IN SGD-ME nº 94/2022 (Contratação de Soluções de TIC), Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Infra S.A. e a outras legislações aplicáveis.

#### 4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. A contratação inclui garantia técnica, com manutenção e suporte técnico para os equipamentos, pelo prazo fixado na proposta da CONTRATADA, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens. Garantido assim a manutenção do equipamento em uma estimativa de 4 (quatro) anos de vida útil.

4.4.2. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante dos equipamentos, ou empresa por ele credenciada/autorizada, no local onde eles forem utilizados (modalidade on-site), em Brasília/DF, e deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA à Infra S.A. a partir da entrega do equipamento.

4.4.3. Caso seja necessário substituir peças dos equipamentos durante o prazo de garantia, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Infra S.A., salvo quando o defeito for provocado, comprovadamente, por uso inadequado dos equipamentos. Somente será considerado defeito comprovadamente causado por uso inadequado aquele cuja justificativa da CONTRATADA ou fabricante for aceita pela Infra S.A.

4.4.4. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, acessórios e softwares básicos (sistema operacional, mídias para recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers do fabricante).

4.4.5. Caso seja necessária a retirada do equipamento das instalações da Infra S.A., para reparo ou manutenção, todos os custos envolvidos com a retirada e devolução serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.6. Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.

4.4.7. Os chamados serão atendidos das 8:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os fins de semana e feriados.

#### 4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A assinatura do contrato será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após regular convocação da licitante adjudicatária, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela Infra S.A. O contrato será enviado por meio eletrônico com as instruções para assinatura.

4.5.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.5.3. Para esta demanda, deverão ser observados, ainda, os seguintes prazos principais:

4.5.3.1. Reunião Inicial: A CONTRATADA será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato. A reunião inicial poderá ser *on-line* ou de forma presencial;

4.5.3.2. Os equipamentos serão entregues na Sede da Infra S.A., localizada no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5 - Asa Sul, Brasília - DF, Brasil, CEP 70.070-010; Telefones (61) 2029-6181 ou 2029-6134, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, no 8º andar, SUPTI aos cuidados do Gerente de Infraestrutura, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) corridos e em entrega única, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - **ANEXO C** emitido pela CONTRATANTE, prorrogável, em casos excepcionais, justificado pela CONTRATADA e mediante autorização da CONTRATANTE, por até 30 (trinta) dias.

#### 4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais relacionados à segurança física, patrimonial e de acesso adotados pela CONTRATANTE.

#### 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Deverá realizar a execução do objeto de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

4.7.2. Conforme preceitua a Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, ficará a CONTRATADA obrigada a:

4.7.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.7.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.7.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.7.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A arquitetura tecnológica dos equipamentos deve atender às especificações técnicas constantes no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

#### 4.9. **Requisitos de Implementação**

4.9.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA, sob a supervisão do preposto, que dará ciência do andamento do fornecimento dos bens ao gestor do contrato.

4.9.2. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 4.10. **Requisitos de Garantia Técnica e Manutenção**

4.10.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (*on-site*), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, as quais deverão ser novas, de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e não recondiçionadas.

4.10.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

4.10.3. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

4.10.4. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.10.5. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.10.6. O primeiro atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.10.7. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, *drivers*, *firmwares* e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

4.10.8. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

4.10.9. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

4.10.10. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da CONTRATANTE.

4.10.11. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

4.10.12. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.10.13. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

#### 4.11. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.11.1. Os serviços de Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para tanto.

#### 4.12. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.12.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

#### 4.13. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.13.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) - **ANEXO C** - emitida pela CONTRATANTE.

4.13.2. A Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) - **ANEXO C** indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.13.3. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) - **ANEXO C**, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

4.13.4. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias úteis por semana por via telefônica.

4.13.5. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

#### 4.14. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.14.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma

alguma divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo MT a tais documentos.

#### 4.15. **Demais Requisitos Aplicáveis**

##### 4.15.1. **Conformidade Documental e Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento**

4.15.1.1. Todos os documentos produzidos pela Equipe de Planejamento da Contratação, tais como: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR, estão de acordo com os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 94/2022).

4.15.1.2. A referida necessidade consta inserida no PDTIC 2023-2025.

4.15.1.3. Conforme o rol do Anexo I da IN SGD nº 94/2022, a presente contratação, por se tratar de aquisição de ativos de tecnologia da informação e comunicação, observou os requisitos abrangidos no Anexo A da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012 quanto ao objeto desta contratação.

4.15.1.4. O objeto da contratação não gera resíduos sólidos em que possam ser aplicados os critérios de sustentabilidades recomendadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição), disponível no site da AGU no endereço: [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_2022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_2022.pdf)

4.15.1.5. A solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, não contém itens presentes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP, disponíveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>.

## 5. **RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### 5.1. **Responsabilidades da CONTRATANTE:**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens e serviços, por servidor especialmente designado para esse fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela CONTRATADA, o que inclui:

5.1.8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.8.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso já não haja prazo estabelecido por este documento.

5.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.1.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens e dos serviços de acionamento de garantia, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

5.1.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

5.1.13.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para a adequada entrega do objeto do contrato;

5.1.15. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos bens e notificações expedidas.

### 5.2. **Responsabilidades da CONTRATADA:**

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.9. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.10. Executar a entrega dos bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, conforme subitem 7.6 deste TR, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 5.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos equipamentos;
- 5.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.16. Conduzir os trabalhos de entrega do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e atentando às melhores condições de segurança, higiene e disciplina no local durante a referida entrega;
- 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 5.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 5.2.21. Manter atualizados os seus dados cadastrais e informá-los à CONTRATANTE;
- 5.2.22. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobranças extras;
- 5.2.23. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as definições técnicas deste Termo de Referência;
- 5.2.24. Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como os encargos fiscais, as indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à CONTRATADA;
- 5.2.25. Deverá entregar os produtos e os serviços dentro dos prazos estipulados no contrato;
- 5.2.26. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto a respeito de quaisquer dados, informações e artefatos contidos em documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;
- 5.2.27. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O Modelo de Execução do Contrato contempla todas as condições necessárias ao fornecimento adequado dos bens de TIC, observado o descrito nesta seção e demais disposições deste Termo de Referência e seus ANEXOS.

### **6.2. Rotinas de Execução**

#### **6.2.1. Realização da Reunião Inicial**

6.2.2.1. Após assinatura do contrato, em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, será realizada a reunião inicial, nas dependências do CONTRATANTE, prevista para detalhamento da execução do objeto e demais definições.

6.2.2.2. O prazo de realização dessa reunião poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, em razão da necessidade de compatibilização de agendas ou outros fatores supervenientes.

6.2.2.3. Realização de reunião inicial, poderá ser *on-line* ou de forma presencial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, da CONTRATADA e dos demais interessados por ele identificados

6.2.2.4. Por ocasião da reunião inicial, o CONTRATANTE emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) - **ANEXO C**.

#### **6.3. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações:**

6.3.1. A solicitação de fornecimento dos bens será encaminhada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) - **ANEXO C**, para os itens contratados de acordo com a necessidade do Infra S.A. e nos termos da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

6.3.2. Ressalta-se que as entregas dos ativos de TIC deverão respeitar as datas, prazos e outras orientações advindas da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) - **ANEXO C**, estando, necessariamente, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no **ANEXO A** e demais disposições deste Termo de Referência.

#### **6.4. Forma de execução e acompanhamento do contrato:**

6.4.1. Para a execução do objeto contratual em questão, estabeleceu-se etapas com as atividades a serem realizadas num específico intervalo de tempo, conforme o demonstrativo abaixo:

**Tabela 2 - Etapas e atividades a serem realizadas.**

Nº da Etapa	Etapa	Atividade	Marco	Data ou Período
1	Iniciação	Reunião inicial conforme previsto no art. 31, I da IN SGD/ME nº 94/2022	Ata assinada por todos os presentes	Agendada para ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a contar da respectiva data de assinatura do contrato.  O Preposto deverá ser formalmente indicado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato
2	Início da execução	Emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)	Expedição da OFB	Será conhecida a data de entrega dos ativos de TIC conforme prazo definido na reunião inicial.
3	Execução e acompanhamento do contrato	Execução e monitoramento da entrega dos ativos de TIC	Fechamento da OFB	Desde a expedição da OFB até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
4	Encerramento do contrato	Atividades de transição e encerramento do contrato	Termo de Encerramento do Contrato	45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento contratual

**6.4.2. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços:**

**6.4.2.1. Horário e Local de entrega de bens:**

6.4.2.1.1. Na Sede da Infra S.A., localizada no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5 - Asa Sul, Brasília - DF, Brasil, CEP 70.070-010; Telefones (61) 2029-6181 ou 2029-6134, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, no 8º andar na SUPTI aos cuidados do Gerente de Infraestrutura.

**6.4.3. Papéis e responsabilidades por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA:**

6.4.3.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização designada e o preposto deverão observar o estabelecido na Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos da Infra S.A., aprovada pela Resolução Normativa - INFRASA nº 10/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA.

6.4.3.2. Confirma-se, oportunamente, que a Infra S.A. possui, em seu quadro, empregados habilitados para exercer todas as atividades elencadas nos tópicos supramencionados.

**6.4.4. Forma de pagamento, em função dos resultados:**

6.4.4.6. O pagamento dar-se-á após a emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo, conforme os níveis mínimos de serviços exigidos (subitem 7.4) para o alcance dos requisitos técnicos e negociais para esta contratação, no prazo previsto, (até o máximo de 30 dias) do recebimento da respectiva Nota Fiscal.

**6.5. Quantidades mínima de bens e serviços para a contratação e controle**

6.5.1. As quantidades a serem registradas para os equipamentos de TI elencados abaixo são:

**Tabela 3 - Quantidades mínimas de bens.**

ITEM	EQUIPAMENTO	TOTAL
1	WORKSTATION	31
2	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO	32
3	MONITOR DE VÍDEO > 23"	3
4	MONITOR DE VÍDEO > 27"	2
<b>TOTAL DE ITENS</b>		<b>68</b>

**6.6. Mecanismos formais de comunicação:**

6.6.1. Para a troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão adotados os seguintes meios de comunicação:

6.6.2. Ordem de Fornecimento de Bens, conforme - ANEXO C;

6.6.3. Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme - ANEXO D;

6.6.4. Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme - ANEXO F;

6.6.5. E-mail e/ou Ofício;

6.6.6. Atas de Reunião; e

6.6.7. Outros que a CONTRATANTE julgar necessário, mas com o conhecimento da CONTRATADA.

**6.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:**

6.9.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.9.2. A CONTRATADA deverá observar a Política de Segurança da Informação e demais as normas de segurança da informação da CONTRATANTE, disponíveis em seu site.

6.9.3. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as disposições constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Critérios de Aceitação dos Serviços**

7.2. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.2.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).

7.2.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.2.3. Todos os componentes internos dos equipamentos deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade ou funcionamento inadequado.

7.2.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.2.5. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

7.2.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.2.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.2.8. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

7.2.9. Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no ANEXO A deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, em detrimento de desempenho.

7.2.10. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

7.2.11. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

7.2.12. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “*shareware*” ou “*trial*”. O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.2.13. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

7.2.14. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.2.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.16. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

I - aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

II - os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.17. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.2.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### **7.3. Procedimentos de teste e inspeção**

7.3.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.3.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### **7.4. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos**

7.4.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados

pretendidos com a contratação. Será considerado para a presente contratação o seguinte indicador:

**Tabela 4 - Níveis mínimos de serviços exigidos.**

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE < = 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p style="text-align: center;"><b>IAE = TEX – TEST</b> <b>TEST</b></p> <p>Onde:  <b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;  <b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.  A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.  A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.  <b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	Obs.1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs.2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 0,1 a 0,30 - aplicar-se-á glosa de 0,33% de atraso sobre o valor de cada equipamento em atraso até o limite de 10%;

#### 7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para a retenção ou glosa de pagamento

7.5.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE;

II - **Multa moratória e compensatória,** na forma prevista no instrumento convocatório e no Contrato;

III - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou no Contrato.

7.5.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades advindas da entrega dos equipamentos, conforme este Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Infra S.A. e de terceiros, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; e
- c) na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no subitem 7.5.7 deste Termo de Referência.

7.5.3. O inadimplemento contratual poderá ser penalizado com as seguintes multas:

7.5.3.1. multa de mora no percentual correspondente a **0,05% (cinco centésimos por cento)** a **0,8% (oito décimos por cento)**, por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 5 e 6, do subitem 7.5.7 deste Termo de Referência, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia e a critério da Infra S.A., no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da resolução do contrato por culpa da CONTRATADA;

7.5.3.2. multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do item adjudicado, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

7.5.3.3. quando o Indicador de Atraso no Fornecimento do Equipamento - IAE for acima de 0,30, será aplicada multa de 2% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa definida na faixa anterior de ajuste no pagamento prevista no subitem 7.4.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.5.4. As sanções deverão ser atuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos nos normativos de regência da **CONTRATANTE**;

- 7.5.5. Será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) no caso de atraso injustificado na execução do objeto será aplicada multa de 1,0% do valor do objeto da contratação, por dia de atraso na entrega dos equipamentos, ou, ainda, disponibilização ou atendimento de suporte técnico, até o limite de **30 (trinta) dias corridos**, a partir de quando o atraso será considerado inexecução parcial do objeto;
  - b) no caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item contratado; e
  - c) no caso de inexecução total, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item contratado.
- 7.5.6. O atraso somente será considerado justificado quando a razão for aceita formalmente pela Infra S.A.
- 7.5.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas abaixo:

**Tabela 5 - Grau das infrações.**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% ao dia sobre o valor global do contrato
2	0,1% ao dia sobre o valor global do contrato
3	0,2% ao dia sobre o valor global do contrato
4	0,4% ao dia sobre o valor global do contrato
5	0,8% ao dia sobre o valor global do contrato

**Tabela 6 - Grau por tipo de infração.**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento e instalações contratuais por dia.	4
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
5	Indicar e manter preposto durante a execução do Contrato.	1

- 7.5.8. A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas no Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.
- 7.5.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.
- 7.5.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5.11. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 7.5.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.5.12. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.5.13. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.
- 7.5.14. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- 7.5.15. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE não impede que a Administração rescinda o Contrato.
- 7.5.16. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida no período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 7.5.17. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.5.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

#### 7.6. **Do Pagamento**

- 7.6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.
- 7.6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 7.6.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

7.6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

7.6.5. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: [gecon.nfe@infrasa.gov.br](mailto:gecon.nfe@infrasa.gov.br).

7.6.6. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (O.S.), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

7.6.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

7.6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.

7.6.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros demora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (i/100)/365$  no qual  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

7.6.10. Disposições a serem observadas acerca do Instrumento de Medição de Resultado constam no subitem 7.4 deste Termo de Referência.

### 7.7. **Garantia Contratual e da Garantia de Manutenção**

7.7.1. Será exigida prestação de garantia de execução de 3% (três por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sendo franqueado à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia; ou

III - Fiança bancária.

7.7.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias pós o término da vigência do contrato.

7.7.3. A garantia deverá ser única e no valor integral exigido no instrumento convocatório e contratual.

7.7.4. No caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada em nome do próprio Consórcio como tomador, ou por qualquer uma das consorciadas, desde que represente, em única garantia, o valor integral do valor de cobertura exigido no instrumento convocatório ou termo contratual, devendo a garantia prever a cobertura de prejuízos causados pelo Consórcio.

7.7.5. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando o valor acumulado do contrato.

7.7.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

7.7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.7.8. A garantia terá validade durante a execução do CONTRATO e 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO.

7.7.9. A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.7.10. A garantia deve atender aos seguintes requisitos:

I - Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido;

II - Correspondência a porcentagem mínima a ser segurada, conforme estipulado no contrato;

III - Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

IV - Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias;

V - Previsão de cobertura nos termos do item 7.7.7 deste.

7.7.11. No caso da garantia ser apresentada na forma seguro-garantia, deverá ser observado:

7.7.11.1. A instituição seguradora deverá estar autorizada a funcionar no Brasil;

7.7.11.2. A apólice deverá ser registrada perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

7.7.12. Na apólice deverão constar:

I - o objeto a ser contratado e respectivo número do contrato, Edital ou documento equivalente;

II - nome e número do CNPJ da segurada (CONTRATANTE); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

III - nome e número do CNPJ da CONTRATADA (Tomadora da apólice).

7.7.13. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

7.8. No caso da garantia ser apresentada na forma fiança bancária, deverão ser observados:

- 7.8.1. Previsão expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 –Código Civil;
- 7.8.2. A fiança bancária foi emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I - cópia autenticada do estatuto social do banco;
  - II - cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; e
  - III - cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.
  - IV - Reconhecimento de firmas em cartório ou se foram expedidas com assinatura digital com possibilidade idônea de confirmação;
  - V - Declaração da CONTRATADA de que não possui vínculo com a instituição bancária, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central; e
  - VI - Definição de prazos, em especial para a comunicação do fiador sobre eventuais sinistros.
- 7.8.3. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de pagamento do prêmio da garantia, em até 5 (cinco) dias após a data de seu vencimento.
- 7.8.4. No caso de opção por caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), em conta caução vinculada à CONTRATANTE.
- 7.8.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 7.8.6. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão-de-obra, após comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.
- 7.8.7. Será considerada extinta a garantia:
- I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
  - II - No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

#### 7.8.8. **Garantia de Manutenção:**

7.8.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (*on-site*), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, as quais deverão ser novas, de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e não recondicionadas.

7.8.8.2. Os demais requisitos e critérios de Garantia e Manutenção são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, especialmente no subitem 4.10 - Requisitos de Garantia e Manutenção.

### 8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A estimativa de preços para a pretendida aquisição foi elaborada de acordo com o art. 9º, da Resolução Normativa - INFRASA Nº 9/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA.

8.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.195.014,50 (um milhão, cento e noventa e cinco mil quatorze reais e cinquenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

*Tabela 7 - Estimativa de preços à aquisição.*

Item	CATMAT (Aproximado)	Descrição	Quantidade	Média Unitária de Valor	Valor Total da Média
1	460038	Workstation	31	R\$ 17.668,78	R\$ 547.732,18
2	457072	Notebook de Alto Desempenho	32	R\$ 19.888,00	R\$ 636.416,00
3	460039	Monitor de vídeo > 23"	3	R\$ 1.986,80	R\$ 5.960,40
4	460039	Monitor de vídeo > 27"	2	R\$ 2.452,96	R\$ 4.905,92
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.195.014,50</b>

### 9. **DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO**

9.1. O orçamento estimado à contratação possui caráter não sigiloso e deverá ser divulgado.

9.2. Justifica-se a divulgação do orçamento pelos seguintes motivos:

- I - Ausência de assimetria relevante nos valores de mercado encontrados para formar o preço de referência;
- II - Para não comprometer a competitividade durante a etapa de lances, bem como a aquisição dos equipamentos de forma vantajosa, sendo praticado o menor preço por item, quando da adjudicação e homologação do certame;
- III - Em observância ao princípio constitucional da publicidade e considerando que o art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) não proíbe a divulgação do orçamento, justifica-se a publicidade do valor estimado. Esse valor servirá como limite referencial para a apresentação das propostas.

### 10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Infra S.A. no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, considerada a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 26.126.0032.15P7.0001 – Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional.

Natureza da Despesa: 44.90.52.41 - Equipamentos de TIC - Computadores.

Fonte de Recursos: 1000.

## 10.2. Cronograma de Execução Física e Financeira

10.3. O fornecimento de estação de trabalho, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, composta por microcomputador de alto desempenho (Workstations), Notebooks, Monitores de Vídeo e acessórios necessários para o seu funcionamento, para atender às necessidades do parque tecnológico Infra S.A deverá ser executada a contar da data de assinatura do contrato, respeitados os prazos da tabela abaixo, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

*Tabela 8 - Cronograma físico-financeiro.*

ITEM	EVENTO	DATA DE ENTREGA	PERCENTUAL A SER PAGO
I	Assinatura do Contrato	Dia D	0% (zero por cento)
II	Reunião Inicial	Data do item I + até 10 (dez) dias corridos	0% (zero por cento)
III	Emissão OFB - Ordem de Fornecimento de Bem conforme demanda da CONTRATANTE	Data do item II + até 1 dia útil	0% (zero por cento)
IV	Termo de Recebimento Provisório	Data do item III + até 60 (sessenta) dias corridos	0% (zero por cento)
V	Termo de Recebimento Definitivo	Data do item IV + até 10 (dez) dias corridos	0% (zero por cento)
VI	<b>Pagamento em parcela única</b> da Ordem de Fornecimento de Bem	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Faturamento	100% (cem por cento) do valor registrado em Ordem de Fornecimento

10.4. Os níveis mínimos de serviço, indicadores mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação, são aqueles estabelecidos neste Termo de Referência, anexo do Edital, especialmente no subitem 7.4 - Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.

## 11. REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços serão reajustados, após o interregno de um ano contados da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = [V (I - I_0)] / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à *data da proposta*.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.2. O reajuste, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano deve ser contado a partir da data da apresentação da proposta pela vencedora do certame.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogações contratuais, alterações de quantitativos ou de escopo do contrato, dada a conveniência, poderão ser formalizadas por aditamento.

11.8. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

12.2. Com base nas recomendações presentes nas Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC, atualizada em 12/07/2022, e detalhada em seu item 1.4.1.1: "Para aquisição de microcomputadores, tipo desktop, deve-se considerar a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento", a CONTRATADA deverá assinar o **ANEXO H - MODELO DE TERMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO** atestando a contratação de garantia e suporte junto ao fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses para os bens que compõem esta contratação.

12.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## 13. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos no subitem 13.2 deste Termo de Referência;
- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;

f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Infra S.A. para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou fornecimento de bens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 13.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES;

13.4. No caso de supressão de bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Infra S.A. pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;

13.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

13.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Infra S.A. deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **14. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da **CONTRATANTE**.

14.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

- I - O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- IV - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- VI - A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- VII - A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
- VIII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- XII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XVII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVIII - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- XIX - A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- XX - A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A resolução por culpa da contratada acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC:

- I - A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE; e/ou
- II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

14.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- III - Indenizações e multas.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDOR

### 15.1. Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e Modo de Disputa

15.1.2. A execução do objeto da presente contratação dar-se-á por **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com pagamento por **UNIDADE**, com base nos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

15.1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **BEM COMUM**, de que trata a Lei do Pregão Eletrônico, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

15.1.4. De acordo com o art. 20 do RILC da Infra S.A, esta licitação deve ser realizada na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

15.1.5. O Modo de Disputa será **ABERTO** com intervalo mínimo de lance de 0,5%.

15.1.6. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme o modelo do **ANEXO G**. Nesse sentido, vale destacar que, os preços propostos deverão incluir: todos os custos relativos ao cumprimento integral das obrigações contratuais e legais, tais como obrigações trabalhistas e tributárias, equipamentos, materiais de consumo e outros insumos, custos com transporte e estadia, remuneração do capital, entre outros.

### 15.2. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

15.2.1. O critério de desempate e margem de preferência, seguirá baseado no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010. Desde que as EPPs e MEs, atendam aos requisitos legais e aos itens que serão licitados. Na existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemple a aplicabilidade de Margem de Preferência, ele será observado também.

### 15.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

15.3.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar para os itens constantes da Tabela 1 deste Termo de Referência, o fornecimento de, no mínimo:

a) **3 (três) do volume estimado de Workstation** (Item 1) em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução;

b) **3 (três) do volume estimado de Notebook de alto desempenho** (Item 2) em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução;

c) **1 (um) volume estimado de Monitor de vídeo > 23"** (Item 3) em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução; e

d) **1 (um) volume estimado de Monitor de vídeo > 27"** (Item 4) em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

15.3.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

15.3.4. Para cada item, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.3.6. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

### 15.4. Consórcio, cooperativa ou subcontratação da solução de TIC

15.4.1. Face ao objeto de contratação, que prevê o fornecimento de estação de trabalho composta por microcomputador de alto desempenho (Workstation), notebooks, monitores e acessórios necessários para o seu funcionamento, incluindo garantia *on-site* de 60 (sessenta) meses, a figura do consórcio ou cooperativa não se justifica, dado que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste TR e não há complexidade técnica para a execução do objeto que possam restringir a competição pelo mercado.

15.4.3. O presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que, a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Termo foi elaborado com foco em práticas usuais e de amplo domínio do mercado fornecedor, se consignou a vedação acima.

15.4.4. O presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de cooperativas, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que cuja natureza dos serviços ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, justifique a existência de elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade. Como o objeto a ser contratado dispensa tais elementos, pois trata de fornecimento de bens materiais com garantia *on-site*, também se consignou a vedação acima.

15.4.5. Pela característica de baixa complexidade e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do presente objeto, não será aceita a subcontratação do objeto licitatório.

### 15.5. Da Participação em Consórcio e de Empresas ME E EPP

15.5.1. Considerando se tratar de produtos fornecidos por diversas empresas, não será permitida a participação de licitantes em consórcio.

15.5.2. Empresa ME e EPP poderão participar da licitação, porém não haverá aplicação de cota exclusiva nos termos do Inciso III do Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e Art. 8º do Decreto 8.538/2015, tendo em vista a natureza do objeto não ser parcelável não tornando vantajoso para administração pública o estabelecimento de cotas para ME e EPP, conforme previsto no inciso II do § único do Art. 10 do Decreto 8.538/2015.

15.5.3. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório NÃO PRIORIZARÁ a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim o atendimento das demandas previstas no PDTIC.

15.5.4. De acordo com Art. 10º, incisos II, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

#### 16. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Os preços poderão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

16.2. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar deverá preencher o modelo de proposta de preços do **ANEXO G - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme lance, devendo descrever explicitamente, além do fabricante e modelo do equipamento, todos os acessórios exigidos que acompanharão o equipamento, a descrição dos adaptadores que possivelmente serão fornecidos conforme **ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e Garantia on-site de 60 (sessenta) meses.

16.3. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar, deverá enviar junto à proposta, descrição completa do equipamento conforme informado pelo fabricante, para que seja possível verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

16.4. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração assumindo inteira responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos e condições de garantia dos equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (*Uniform Resource Locator*), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste Termo de Referência.

16.5. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet.

16.6. Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.

#### 17. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

17.1. Será considerado o vencedor da etapa competitiva, o licitante que ofertar o menor valor unitário por item.

17.2. Os valores unitários serão observados pela administração, em consonância com os preços de mercado, não se admitindo o valor unitário acima do máximo estipulado pela administração.

#### 18. REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços com os requisitos exigidos no Termo de Referência e Modelo constante no **ANEXO G - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deste Termo de Referência.

18.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos.

#### 19. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

19.1. A Infra S.A. se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

19.2. Se houver indícios de inexecuibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

IV - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

V - Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Infra S.A., com entidades públicas ou privadas;

VI - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

VIII - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

IX - Estudos setoriais;

X - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e

XI - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

#### 20. REQUISITOS DE DOCUMENTOS À CONTRATAÇÃO

20.1. A proponente é responsável por todos os encargos e tributos inerentes a sua proposta de preço, devendo realizar os recolhimentos conforme a legislação vigente.

20.2. Para a contratação, a empresa deverá apresentar documentos de identificação da pessoa jurídica e seu representante legal.

20.3. O objeto desta contratação deverá se referir a fornecimentos efetuados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa a ser proponente, especificada no cadastro de pessoas jurídicas -CNPJ da Receita Federal do Brasil – RFB.

20.4. Juntamente com a proposta e com as notas fiscais/faturas a proponente deverá apresentar:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme artigo 195, § 3º da Constituição Federal e artigo 27, alínea “a” da Lei nº 8.036/90;

II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme artigo 195, § 3º da Constituição Federal e artigo 47, inciso I, alínea “a” da lei nº 8.212/1991.

20.5. A proponente deverá estar regular, no momento da apresentação da Proposta e durante o período de execução do contrato, junto aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II - Cadastro Nacional de Inidôneas do TCU;
- III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

20.6. A proponente deverá comprovar a habilitação jurídica por meio da apresentação de:

- I - Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- V - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

## 21. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1. Os requisitos de habilitação a serem observados serão disciplinados em Edital, em conformidade com os seguintes parâmetros:

21.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal será exigida, respectivamente, conforme descrito nos artigos 49 e 53 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.1.2. Quanto à qualificação econômico-financeira, exige-se:

- I - Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente;
- II - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- III - Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$

## 22. VERIFICAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO OU PROVA DE CONCEITO

22.1. Não serão exigidas amostras ou Prova de Conceito - POC do objeto deste Termo de Referência.

## 23. CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO.

23.1. É vedada a cessão ou transferência e a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

23.2. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## 24. COMPORTAMENTO ÉTICO, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE

24.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no endereço: <https://www.Infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/Codigo-de-Etica-da-VALEC.pdf>.

24.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

24.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

24.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

24.2.3. Acatar as regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE; e

24.2.4. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência do Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

## 25. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

25.1. A CONTRATADA deverá observar a política de transações com partes relacionadas da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

25.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

25.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, aprovada no âmbito do processo 51402.202893/2018-71, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da CONTRATANTE.

25.4. Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao Infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As Infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis

de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

**26. ANTINEPOTISMO**

26.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.

26.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**27. LGPD**

27.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

**28. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

28.1. A CONTRATADA manterá pelo sigilo e confidencialidade de segredos/industriais ou estratégias comerciais adotadas pela Infra S.A. no caso de não ser de conhecimento público.

**29. RENÚNCIA**

29.1. O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

**30. ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

30.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações utilizado pela Infra S.A., sendo garantida a eficácia de suas cláusulas.

30.1.1. Caberá ao particular a ser contratado providenciar seu registro e acesso junto ao sistema adotado pela Infra S.A. para assinatura eletrônica do instrumento contratual e demais comunicações no curso da execução contratual.

30.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-02/2001, a assinatura dos termos contratuais pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

30.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**31. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

31.1. É considerado comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

31.2. De prestação continuada: a contratação do serviço de forma continuada, é necessária por se tratar de serviços de utilização contínua e perene, cuja interrupção poderá implicar na perda da segurança e da rastreabilidade das informações e processos, havendo ainda a necessidade de suporte técnico ao sistema.

31.3. Constitui solução de tecnologia da informação.

31.4. Dispensa o uso de mão de obra exclusiva.

31.5. Tem demanda definida.

**32. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

32.1. A análise dos riscos que pode comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, encontra-se no documento Mapa de Gerenciamento de Riscos 1 (6541510).

**33. DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

33.2. Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, Termo de Referência, Edital e Ordem de Fornecimento de Bens, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

33.3. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

33.4. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar: a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração, a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação, a devolução de recursos; a revogação de perfis de acesso, a eliminação de caixas postais e outras que se apliquem.

33.5. A transição contratual e repasse de conhecimento, ao final do contrato, deve ser precedida de apresentação, pela CONTRATADA, de planejamento das atividades de transição e plano instrucional do repasse de conhecimento.

**34. PUBLICAÇÃO**

34.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

**35. FORO**

35.1. O foro competente é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

**36. ENCAMINHAMENTO**

36.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

<i>(assinatura eletrônica)</i> <b>MARCO ANTONIO GÓES DE OLIVEIRA</b> Assessor Técnico II GESIS/SUPTI/DIMEI	<i>(assinatura eletrônica)</i> <b>ROBÉRIO XIMENES DE SABOIA</b> Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação GEINF/SUPTI/DIMEI	<i>(assinatura eletrônica)</i> <b>ESTER DA SILVA RODRIGUES ALVES DE ALMEIDA</b> Assistente Administrativa SUPTI/DIMEI
---	--	--

<b>AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC</b> <b>(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)</b>
<i>(assinatura eletrônica)</i> <b>RENATO RICARDO ALVES</b> Superintendente de Tecnologia da Informação SUPTI/DIMEI

Aprovo,

<b>Autoridade Competente</b>
<i>(assinatura eletrônica)</i> <b>MARCELO VINAUD PRADO</b> Diretor de Mercado e Inovação

## ANEXO A

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

• **ITEM 01 - WORKSTATION**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<b>Processador</b>	Com, no mínimo: 20 (vinte) núcleos físicos;
	Com, no mínimo: 33 MB (trinta e três megabyte) de cache;
	Velocidade de clock em modo Turbo 5.3 GHZ;
	Dever ser de última geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade.
<b>Desempenho</b>	Microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 43.000 (quarenta e tres mil) pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a> , no link High End CPU Chart.
<b>Placa Principal</b>	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;
	A placa mãe deve conter os seguintes dispositivos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores, todos integrados, soldados na placa principal como parte do projeto de arquitetura do fabricante, não sendo permitida a instalação de placas ou acessórios de expansão para qualquer um dos recursos exigidos:
	no mínimo 6 (seis) portas USB 3.2;
	no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2 Type C
	no mínimo 1 (um) slot PCIe de 3ª Geração;
	no mínimo 1 (um) Slot PCIe de 5ª Geração;
Sistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior.	
<b>BIOS</b>	Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter seus direitos autorais na posse do fabricante. Tal comprovação será realizada mediante atestado ou declaração fornecido pelo fabricante da BIOS, e deve ser específica para o modelo de equipamento que está sendo ofertado;
	Atualização da BIOS por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante;
	Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador, Memória e Disco rígido (ou memória de armazenamento);
	O fabricante do equipamento deverá prover em seu site na internet todas as atualizações de BIOS devendo a aplicação permitir atualização online;
	Deve possibilitar sua atualização de maneira remota, por meio de interface gráfica;
	Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);
	Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB e áudio;
	Suporte a atualizações de BIOS;
	Com possibilidade de configuração de senhas a dois níveis como sistema e configuração;
	Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
	Tipo Flash Rom;
	Suportar boot pela rede;
	Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;

	<p>A BIOS deve estar em conformidade com a norma NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.</p> <p>Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.</p> <p>Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;</p> <p>Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico;</p>
<b>Memória RAM</b>	No mínimo 02 (duas) unidades de 16 Gb (somando 32Gb em dual channel), DDR5 4000mhz ou superior, expansível no mínimo 64 GB (4 x 16 GB).
<b>Armazenamento</b>	<p>O equipamento deve ser entregue com, no mínimo, 2 discos, sendo:</p> <p>(Uma) unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, interna, de no mínimo 1 Tb , com interface tipo NVMe M.2. Taxa de leitura e escrita de no mínimo 5000MB/s;</p> <p>(Uma) unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, interna, de no mínimo 2 Tb , com interface tipo NVMe M.2. Taxa de leitura e escrita de no mínimo 5000MB/s;</p>
<b>Controladora de Vídeo</b>	<p>Placa de Vídeo - dedicada com no mínimo de 8GB e GDDR6;</p> <p>Deve possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX12 ou superior.</p> <p>Placa Gráfica Off-board, certificada para workstation e AUTOCAD na versão mais atual;</p> <p>Com no mínimo 04 (quatro) interfaces DisplayPort ou mini DisplayPort; no caso de interfaces mini; Não serão aceitos produtos descontinuados;</p> <p>Informar modelo da placa de Vídeo ofertada;</p> <p>O equipamento deverá ser capaz de operar com no mínimo 4(quatro) monitores simultaneamente, sem o uso de adaptações.</p>
<b>Interfaces</b>	<p>Controladora de Rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake- on-lan e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x);</p> <p>Controladora de Som com conectores para entrada e saída de áudio (microfone e alto-falante) no painel dianteiro, sendo aceito porta do tipo combo;</p> <p>No mínimo 6 (seis) interfaces USB 3.2 ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) interface USB 3.2 Tipo-C Gen 2, instaladas na parte frontal do gabinete, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;</p> <p>Não serão aceitas a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI.</p>
<b>Mouse</b>	<p>Possuir conector USB;</p> <p>Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;</p> <p>Possuir design ergonômico com orientação de mão ambidestro;</p> <p>O mouse ofertado deverá ser no mesmo padrão de cores do equipamento ofertado;</p> <p>Deve acompanhar mousepad com base de borracha antiderrapante.</p>
<b>Teclado</b>	<p>Padrão ABNT-II, com conector USB;</p> <p>Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;</p> <p>Inclinação do teclado;</p> <p>Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>O teclado ofertado deverá ser no mesmo padrão de cores do equipamento ofertado.</p>
<b>Fonte de Alimentação</b>	<p>Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+);</p> <p>O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a> na categoria Gold ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;</p>
<b>Gabinete</b>	<p>Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;</p> <p>Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less) exceto para discos rígidos que serão aceitos parafusos de fixação, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.</p> <p>Não serão aceitos parafusos recartilhadados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete;</p> <p>Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;</p> <p>O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso, para inserção da trava de segurança, do tipo kensington, sem adaptações;</p> <p>Deve ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. Ele deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;</p> <p>Não serão aceitas caixas de som externas ou adaptações internas;</p> <p>Possuir, no mínimo:</p> <p>02 (duas) baias internas de 3,5”;</p> <p>Suporte para instalação de 3 (três) discos rígidos.</p>
	<p>Deverá ser fornecido 02 (dois) monitores do tipo LED ou IPS</p> <p>Com tela 100% plana do tipo LED;</p> <p>Tamanho mínimo de 23”;</p> <p>Proporção 16:9;</p> <p>Brilho de 250 cd/m2;</p> <p>Relação de contraste estático de 1.000:1;</p> <p>16,2 Milhões de cores;</p> <p>Resolução mínima de 1920x1080 pixels;</p>

<b>Monitor de Vídeo</b>	Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas digitais, sendo 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada Display Port;
	Deverá possuir integrado Hub USB com duas portas, para fácil acesso;
	Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
	Regulagem de inclinação e altura;
	Função pivot;
	Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações;
	Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
	Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
	Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
	Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136.
<b>Sistema Operacional</b>	Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer);
<b>Compatibilidade</b>	O equipamento ofertado deve constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <a href="http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx">http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx</a> ;
	Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11;
	Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento;
	Compatibilidade com EPEAT versão 2018 na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> na categoria Bronze;
	Deve ser aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO ou equivalente internacional e possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente, sendo aceitos certificados internacionais.
<b>Outros Requisitos</b>	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
	Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
	Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos <i>end-of-life</i> ).
	As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
<b>Comprovações Técnicas</b>	Para fins de aceitação pela CONTRATANTE, todas as especificações técnicas descritas nos lotes deverão ser comprovadas ponto-a-ponto através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio Fabricante, indicando corretamente, a página, o documento e o trecho de comprovação que demonstre o atendimento de cada item/subitem da especificação técnica.
<b>Garantia</b>	A garantia do equipamento será on-site, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

• **ITEM 02 - NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<b>Processador</b>	Fabricado especificamente para notebook;
	Mínimo de: 14 núcleos físicos, 20 Threads, cache L3 de 24MB ou superior, frequência turbo de 5.0 GHz ou superior (considerando o núcleo de performance);
	Suporte a instruções de criptografia AES (Advanced Encryption Standard);
	Microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 26.700 (vinte e seis e setecentos) pontos aferidos pelo site <a href="http://www.cpubenchmark.net">www.cpubenchmark.net</a> , no link High End CPU Chart.
	Deve estar em linha de produção, ser de arquitetura Ryzen Série 6000, Intel 13ª geração ou superior.
<b>BIOS</b>	A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de O&M esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
	BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
	A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria membros;
	A BIOS deve estar em conformidade com a norma NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
	Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
	Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
<b>Placa de Vídeo</b>	GPU nível básico dedicada;
	Interface de memória GDDR6
	Memória dedicada igual ou superior a 6GB.

	Suporte a APIs - DirectX 12, OpenGL 4.6 ou superior
<b>Memória RAM</b>	16GB (2X8 - dual channel), DDR5, 4.800MHz ou superior.
<b>Armazenamento</b>	1TB PCIe Gen3 NVMe M.2.
<b>Display de Tela</b>	Tela 15,6";
	Full HD, resolução nativa 1920 x 1080;
	Tratamento antirreflexo, desconsiderando solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;
	Taxa de atualização 60 HZ ou Superior.
<b>Interfaces</b>	3 portas USB, 2 (duas) portas 3.2 Tipo A, 1 (uma) porta USB 3.2 tipo C, Thunderbolt 4.0 ;
	Deve acompanhar 01 adaptador HDMI para VGA e 01 adaptador USB-C para VGA;
	Porta Ethernet, conector RJ-45;
	1 conector de áudio para fones de ouvido e microfone (headset);
	1 porta HDMI 1.4 ou superior;
	Slot para cabo de segurança (compatível com padrão Kensington);
	Conectividade WI-FI 6 e Bluetooth.
<b>Dimensões</b>	Altura no máximo 2,7 cm;
	Largura no mínimo 38 cm;
	Profundidade 28 cm;
	Peso máximo 2,2 kg.
<b>Outros Requisitos</b>	Teclado Português (padrão ABNT2) e teclado numérico;
	Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos <i>end-of-life</i> ).
	Bateria de 3 células e 80Wh (integrada), no mínimo; com 36 (trinta e seis) meses de garantia.
	Câmera HD de resolução 1.280 x 720 ou superior;
	Alto-falantes estéreos e microfone;
Cor do equipamento predominantemente preta ou grafite.	
<b>Sistema Operacional</b>	Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer);
	Deve ser fornecida mídia com todos os drivers necessários para funcionamento do equipamento ou disponibilizar link ativo no site do fabricante, com acesso irrestrito durante a vigência da garantia.
<b>Comprovações Técnicas</b>	Comprovar que o equipamento ofertado está preparado para suportar o Windows 10 (64 bits), através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft ou através do Hardware certification report. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <a href="https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/">https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/</a> ou através do Hardware certification report emitido pela Microsoft;
	Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
	O equipamento deve estar em conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 9296 (testada de acordo com a ISO 7779), quanto à emissão de ruídos;
	O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
	O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT 2019 (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) no mínimo na categoria SILVER, devidamente comprovado através do certificado emitido pelo sítio <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> ;
	O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com o padrão Energy Star, devidamente comprovado através do certificado emitido pelo sítio <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a> ;
	O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;
	O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) <a href="http://www.ibama.gov.br/phocodownload/Qualidade_Ambiental/in_06_cadastro.pdf">http://www.ibama.gov.br/phocodownload/Qualidade_Ambiental/in_06_cadastro.pdf</a> ;
	O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a> ;
	O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee, <a href="https://www.greeneletron.org.br/">https://www.greeneletron.org.br/</a> ;
	O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
	Os componentes do notebook deverão ser homologados e testados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
	Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte;
	Informar marca e modelo do notebook, processador e HD/SSD na proposta sob pena de desclassificação.
Para fins de aceitação pela CONTRATANTE, todas as especificações técnicas descritas nos lotes deverão ser comprovadas ponto-a-ponto através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio Fabricante, indicando corretamente, a página, o documento e o trecho de comprovação que demonstre o atendimento de cada item/subitem da especificação técnica.	
<b>Garantia</b>	A garantia do equipamento será on-site, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

• **ITEM 03 - MONITOR DE VÍDEO > 23"**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<b>Tamanho</b>	Mínimo de 23" e máximo de 24 polegadas na diagonal.

<b>Resolução</b>	Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz ou superior
<b>Tempo de Resposta</b>	No máximo 5 ms (rápido) ou 8 ms (normal).
<b>Brilho</b>	No mínimo 250 cd/m <sup>2</sup> .
<b>Conectores</b>	No mínimo 02 (dois) conectores, sendo 01 (um) HDMI e 01 (um) DisplayPort. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo para cada um dos conectores. O cabo não terá emendas ou adaptadores externos. Deverá possuir integrado Hub USB com duas portas, para fácil acesso;
<b>Inclinação</b>	Base com ajuste de inclinação.
<b>Garantia</b>	A garantia do equipamento será on-site, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.
<b>Outros Requisitos</b>	Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos <i>end-of-life</i> ).

• **ITEM 04 - MONITOR DE VÍDEO > 27"**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<b>Tamanho</b>	Mínimo de 27" e máximo de 28 polegadas na diagonal.
<b>Resolução</b>	Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz ou superior
<b>Tempo de Resposta</b>	No máximo 5 ms (rápido) ou 8 ms (normal).
<b>Brilho</b>	No mínimo 250 cd/m <sup>2</sup> .
<b>Conectores</b>	No mínimo 02 (dois) conectores, sendo 01 (um) HDMI e 01 (um) DisplayPort. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo para cada um dos conectores. O cabo não terá emendas ou adaptadores externos. Deverá possuir integrado Hub USB com duas portas, para fácil acesso;
<b>Inclinação</b>	Base com ajuste de inclinação.
<b>Garantia</b>	A garantia do equipamento será on-site, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.
<b>Outros Requisitos</b>	Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos <i>end-of-life</i> ).

## ANEXO B

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da CONTRATADA em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da CONTRATANTE em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

#### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto

e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### 7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 83, da Lei nº. 13.303/16.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### 9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<p>_____ &lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<p>_____ &lt;Nome&gt; <b>Matrícula:</b> xxxxxxxx</p>

TESTEMUNHAS	
<p>_____ &lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<p>_____ &lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**ANEXO C**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/202X**

**INTRODUÇÃO**

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nº da OS/OFB</b>	xxxx/aaaa	<b>Data de emissão</b>	<dd/mm/aaaa>
<b>Contrato nº</b>	xx/aaaa		
<b>Nº da Nota de Empenho</b>	<Nº do Empenho>	<b>Valor da Nota de Empenho</b>	<R\$ XX.XXX.XXX,XX>
<b>Objeto do Contrato</b>	<Descrição do objeto do contrato>		
<b>Contratada</b>	<Nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	99.999.999/9999-99
<b>Preposto</b>	<Nome do preposto>		
<b>Contato</b>	<Telefone e Email>		
<b>Início vigência</b>	<dd/mm/aaaa>	<b>Fim vigência</b>	<dd/mm/aaaa>

**ÁREA REQUISITANTE**

<b>Unidade</b>	< Sigla – Nome da unidade >		
<b>Solicitante</b>	<Nome do solicitante>	<b>E-mail</b>	<email_destinatario>

**2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS**

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
<b>Valor total estimado da OFB:</b>					

**3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES**

**4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS**

<b>Data de Início:</b>	<dd/mm/aaaa>	<b>Data do Fim:</b>	<dd/mm/aaaa>
------------------------	--------------	---------------------	--------------

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

**5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA**

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

*(assinado eletronicamente)*

<NOME >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matrícula.: <Nº da matrícula>

*(assinado eletronicamente)*

<NOME >

**Gestor do Contrato**

Matrícula: <Nº da matrícula>

Portaria de Designação nº xx/202x (link)

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx.





**8. DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR**

- 8.1. De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.
- 8.2. <Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.
- 8.3. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).
- 8.4. **Referência:** <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

**9. ASSINATURA**

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
<p style="text-align: center;">_____ &lt;Nome do Fiscal Técnico&gt; <b>Matrícula:</b> xxxxxxxx</p> <p style="text-align: center;">&lt;Local&gt;, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;.</p>	<p style="text-align: center;">_____ &lt;Nome do Fiscal Requisitante&gt; <b>Matrícula:</b> xxxxxxxx</p> <p style="text-align: center;">&lt;Local&gt;, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;.</p>

**10. AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO**

GESTOR DO CONTRATO
<p>Nos termos da alínea “e”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a <b>CONTRATADA</b> a &lt;faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues&gt; relativos à supracitada &lt;OFB&gt;, no valor discriminado no item 4, acima.</p> <p style="text-align: center;"><i>(assinatura eletrônica)</i> <b>&lt;NOME DO GESTOR DO CONTRATO&gt;</b> <b>Matrícula:</b> &lt;Nº da matrícula&gt;</p> <p style="text-align: center;">&lt;Local&gt;, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;</p>

**11. CIÊNCIA**

PREPOSTO
<p style="text-align: center;"><i>(assinatura eletrônica)</i> <b>&lt;NOME DO PREPOSTO DO CONTRATO&gt;</b> <b>Matrícula:</b> &lt;Nº da matrícula&gt;</p> <p style="text-align: center;">&lt;Local&gt;, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;</p>

**ANEXO G**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À INFRA S/A - (UASG 275075)  
Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/202X.  
Processo nº: 50050.000998/2022-49

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para *aquisição de estações de trabalho do tipo Workstation, Notebooks e Monitores de Vídeo visando manter o parque tecnológico da Infra S.A. atualizado, incluindo garantia on-site de 60 (sessenta) meses*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	WORKSTATION	31		
2	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO	32		
3	MONITOR DE VÍDEO > 23"	3		
4	MONITOR DE VÍDEO > 27"	2		
<b>TOTAL</b>		<b>68</b>		

**DECLARAÇÕES:**

A proponente <nome da proponente> Declara ter ciência e aceitar as condições apresentadas, propondo, em acordo com elas, o valor global de R\$ <XX.XXX,XX> <(valor por extenso)>, observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declaramos, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (inclusive tributos e/ou impostos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos que seguem anexos os manuais e documentos técnicos dos equipamentos que fazem parte da solução ofertada.

Cumprimos todas as exigências do edital quanto a elaboração da proposta comercial de Pregão Eletrônico.

A proponente <nome da proponente> informa que a validade da proposta é de XX (XXXX) dias, contados da data de abertura do Pregão acima identificado. (O prazo não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	CNPJ/MF:	
Endereço:	Telefone: ( )	E-mail:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Nº Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Cargo:	CPF:
Telefone:	E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X  
(Nome e assinatura do Representante Legal)

## ANEXO H

### MODELO DE TERMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

**Cliente:** (nome) - (CPF)

**Objeto:** (descreva o produto ou serviço)

1 – (empresa), inscrita no CNPJ nº (informar), assegura ao cliente acima identificado uma garantia de (xx) dias sobre o objeto acima descrito, contada a partir da data de emissão desse certificado.

2 – Essa garantia cobre somente os defeitos de funcionamento das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso – de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os mesmos, e que são fornecidos pelos fabricantes.

3 – Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(carimbo)  
(assinatura)  
(empresa)

## ANEXO I

### DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

#### **12. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)**

12.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.2. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à Infra S.A., a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as seguintes disposições:

12.2.1. A Infra S.A. e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;

12.2.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Infra S.A., e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;

12.2.3. A CONTRATADA manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato;

12.2.4. A CONTRATADA deverá abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela LGPD, a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do Contrato;

12.2.5. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;

12.2.6. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;

12.2.6.1. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

- a) Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- b) Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;
- c) Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.

12.2.7. A CONTRATADA poderá recusar instruções da Infra S.A. para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual, desde que a CONTRATADA comunique formalmente à Infra S.A. os motivos e justificativa pela recusa;

12.2.8. A CONTRATADA prestará, quando requerido, assistência à Infra S.A para fins de fornecimento de informações

e/ou esclarecimentos às autoridades competentes e para que a Infra S.A. cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse da CONTRATADA ou de seus fornecedores/terceiros autorizados.

12.2.9. A CONTRATADA notificará imediatamente a Infra S.A. sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não responderá em nome da Infra S.A. a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado;

12.2.10. A CONTRATADA atenderá pronta e adequadamente todas as solicitações da Infra S.A. relacionadas ao tratamento dos dados pessoais a ele associados;

12.2.11. A CONTRATADA deverá solicitar prévia e expressa autorização da Infra S.A. caso seja necessária qualquer transferência internacional de dados pessoais, pontual ou recorrente, indicando os detalhes do tratamento a ser realizado no país estrangeiro;

12.2.12. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá informar à Infra S.A. o teor da resposta enviada ao referido órgão de controle, em até 48 horas após a formalização;

12.2.13. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da Infra S.A.;

12.2.14. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

12.3. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à Infra S.A., por escrito e no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da ciência do evento. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

- a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e
- e) descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

12.4. A comunicação formal à Infra S.A. não exime nem atenua eventual responsabilidade da CONTRATADA pela ocorrência de dano de qualquer ordem ao(s) titular(es) de dados.

12.5. A Infra S.A. terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

12.6. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Infra S.A.

12.7. A Infra S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato.

12.7.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

12.7.2. O Titular poderá solicitar à Infra S.A., a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

12.8. A CONTRATADA assegura que os dados pessoais não compartilhados pela Infra S.A., mas que tenham a ela sido associados pela CONTRATADA para o legítimo interesse, foram obtidos de forma lícita e legítima, nos termos da legislação aplicável.

12.9. Caso a subcontratação de fornecedores, terceiros ou pessoas jurídicas com atuação e envolvimento na cadeia produtiva seja parte das operações que irão prover o serviço ou produto para a Infra S.A. pela CONTRATADA, é responsabilidade da CONTRATADA:

12.9.1. responder pela qualificação dos subcontratados, serviços e produtos fornecidos pelo subcontratado e por quaisquer descumprimentos contratuais ou normativos dos subcontratado, incluindo tratamento e segurança de dados pessoais tramitados entre subcontratado e CONTRATADA;

12.9.2. exigir contratualmente garantias suficientes e consistentes com este Contrato ao subcontratado em termos de tratamento, segurança e privacidade de dados pessoais, de que o subcontratado cumpra com as obrigações de proteção de dados pessoais estabelecidas neste Contrato, na legislação aplicável e nos guias, diretrizes e instruções editados pelas autoridades competentes

12.9.3. prover, quando requerido pela Infra S.A., documentação ou evidências dos acertos e acordos contratuais efetuados com os subcontratados conforme item acima

12.10. A CONTRATADA declara ter implementado ou irá implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais associados com a CONTRATANTE contra tratamento inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação. As medidas de segurança englobam no mínimo:

- a) protegerão os dados pessoais associados à Infra S.A. contra quaisquer softwares e ferramentas maliciosas, como vírus, worm, spyware, entre outras;
- b) protegerão a confidencialidade, autenticidade e/ou integridade dos dados pessoais associados à Infra S.A., inclusive mediante criptografia, quando requerido;
- c) procedimentos de controle de acessos aos sistemas que tratarão dados pessoais associados à Infra S.A.;
- d) procedimentos de diretrizes para controle de acesso físico nos perímetros de segurança da CONTRATADA, para

prevenir o acesso não autorizado, danos e interferências nas informações;

e) protegerão os dados pessoais associados à Infra S.A. de exclusões indesejadas ou ilícitas, através de ferramentas de backup de dados;

f) procedimentos de comunicação e tratamento de incidentes de segurança principalmente aos que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais.

12.10.1. Nos casos que a CONTRATADA declarar já ter implementado as medidas de segurança do caput, a Infra S.A. se reserva ao direito de requerer, a qualquer momento, evidências da realização destas medidas.

12.10.2. Nos casos que a CONTRATADA declarar que irá implementar as medidas de segurança do caput, deverá encaminhar a Infra S.A. um plano de adequação documentado com prazo limite e respectivos detalhes de adequação.

12.11. Após a finalização ou rescisão do contrato de prestação dos Serviços e/ou dos Produtos, a CONTRATADA deverá eliminar, excluir e/ou anonimizar e/ou devolver à Infra S.A., todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, respeitando, contudo, a legislação aplicável ou se as partes acordarem de modo diverso, sendo que, nestes casos, a CONTRATADA deverá dar continuidade em garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados. (temporalidade)

12.12. A CONTRATADA concorda que, a pedido da Infra S.A., quando necessário, e com antecedência acordada, submeterá suas instalações e estruturas de tratamento de dados a auditorias para garantir que os dados pessoais a ele associados foram devidamente tratados conforme estabelecido nas condições deste Contrato .

12.13. A CONTRATADA concorda que indenizará e isentará de responsabilidades a Infra S.A. contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos e despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação das condições deste Contrato pela CONTRATADA.

12.14. A CONTRATADA está ciente que não poderá alegar que as violações foram causadas por seus subcontratados para se isentar de suas próprias responsabilidades.

12.15. O detalhamento do tratamento de dados pessoais tramitados entre a Infra S.A. e a CONTRATADA deverão ser especificados e relacionados conjuntamente pelas partes em reunião inaugural para definição dos procedimentos de gestão contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Robério Ximenes de Saboia**, **Integrante Requisitante**, em 03/09/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO GOÉS DE OLIVEIRA**, **Integrante Técnico**, em 03/09/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ester da Silva R Alves de Almeida**, **Integrante Administrativa**, em 03/09/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves**, **Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 03/09/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado**, **Diretor de Mercado e Inovação**, em 03/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8781467** e o código CRC **33702316**.



Referência: Processo nº 50050.000998/2022-49



SEI nº 8781467

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: